



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



INDICAÇÃO Nº 256 / 2021

Assunto: Isenção de IPTU em Áreas de Preservação Permanente - APP.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que através do Setor Competente, sejam realizados estudos para a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em Áreas de Preservação Permanente – APP.

Justificativa: A legislação tributária nacional vincula a criação, extinção e isenção de tributos ao princípio da legalidade. Dessa forma, somente a partir da Lei poderá ser promovida a isenção. No caso do IPTU, a competência legislativa para criar tributos e consequentemente viabilizar isenções é dos Municípios, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 156, inciso I. E, nesse sentido, a isenção do IPTU para APPs é viável sempre que o Município em que se situa o imóvel estipular Lei concedendo o benefício. Áreas de Preservação Permanente - APP, são áreas protegidas, limitando o pleno exercício do direito de propriedade através da obrigação de manutenção integral de sua vegetação pelo proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, sendo, portanto, justa a isenção total ou parcial na proporção da área considerada como APP, por conta da restrição imposta ao bem.

Iniciativa: Vereador

PAULO CESAR ALMEIDA - PDT

Data: 10/05/2021

Secret. da Câmara Mun. de Rio Negro

RECEBIDO 11/05/2021

Augusto Cesar Basso

CPF 867.128.709-25

Diretor Legislativo